



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano X, Nº 2410

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1571/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM nº 1719, de 18 de dezembro de 2023, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 01/2023 - SME/SEPLAG/SOBRAL, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 1485, de 02 de janeiro de 2023, RESOLVE tornar pública a DESISTÊNCIA FORMALIZADA do (a) candidato (a) TATIANA LIMA CUNHA, classificado (a) em 343º lugar, para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), mediante assinatura do Termo de desistência apresentado à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de outubro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1572/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM nº 1719, de 18 de dezembro de 2023, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 01/2023 - SME/SEPLAG/SOBRAL, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 1485, de 02 de janeiro de 2023, RESOLVE tornar pública a DESISTÊNCIA FORMALIZADA do (a) candidato (a) DIANA CLAUDIA MISSIAS SAMPAIO, classificado (a) em 380º lugar, para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), mediante assinatura do Termo de desistência apresentado à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de outubro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 31/2026 - SEFIN, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS QUE INDICA. A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, do Contrato nº 12/2026-SEFIN, da Secretaria Municipal das Finanças, tendo como contratada a empresa JTEC TECNOLOGIA & SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.959.722/0001-43, que tem por objetivo o serviço de locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, suporte

técnico e fornecimento de insumos (exceto papel), a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento, conforme Comunicação Interna nº 238/2026-SEFIN, na seguinte conformidade: GESTOR TITULAR: Igor Alves Araújo, matrícula: 21285; GESTOR SUPLENTE: Sedy Portela Sousa, matrícula: 48868; FISCAL TITULAR: Jaury Alexander Lopes, matrícula: 18958; FISCAL SUPLENTE: Francisco Alailton Ferreira Linhares, matrícula: 48646. Art. 2º. Ao GESTOR DO CONTRATO, incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e seus aditivos pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 05 de outubro de 2026. Ingrid Soraya de Oliveira Sá - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

CONVOCAÇÃO - CONTRIM. O Vice-Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de julgamento do CART, na modalidade virtual, que se realizará no dia 14/10/2026, às 14 horas, através da plataforma Meet. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de e-mail ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do e-mail contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Decreto nº 3.802, de 09 de fevereiro de 2026, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Talyssandro Rodrigues Rolim; Vice-Presidente: Benedito Pereira Andrade Júnior; Representante da PGM; Secretária: Sedy Portela Sousa; Representantes da sociedade civil: Ordem dos Advogados do Brasil (OAB): Luiz Alexandre Menezes Neto e José Olavo Ponte Filho; Conselho Regional de Contabilidade (CRC): Israel Lucas de Oliveira Aguiar e Camerino Lopes Furtado; Associação Comercial e Industrial de



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Mario Firmo de Albuquerque
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Francimones Rolim de Albuquerque
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovani Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Sobral (ACIS): Nelson Iglesias Vinas Filho e Gabriel Pereira Arcanjo. Representantes do Poder Executivo Municipal: Júlio Otávio Camurça Portela; Rômulo Monteiro Guimarães Junior; João Roriz Fernandes Braga; Gustavo Araujo Sousa; Israel Rodrigues do Nascimento. Pauta: 1. Julgamento dos processos P412793/2025-FELIPE MENDES CONRADO. 2. Deliberações administrativas; e 3. Distribuição de processos. Sobral/CE, 09 de outubro de 2026. TALLYSSANDRO RODRIGUES ROLIM - Presidente do CONTRIM.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026 - SEJUC. PROCESSO Nº P442732/2026. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, situado na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, CEP 62011-065, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, através da Secretaria da Juventude e Cultura. CONTRATADA: F H S SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.653.656/0001-10, com sede na Rua Eliezer Ferreira de Parriao, nº 44, Bairro Mangabeira, Eusébio/CE, CEP 61.779-230, doravante denominada CONTRATADA. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de expediente e itens correlatos para atender às necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 6.337,43 (seis mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01 04.122.0009.2.593 33.90.30.00 1.500.0000.00. Fonte de Recurso: Municipal. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação na forma dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: MATHEUS RIBEIRO ROCHA - ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA: SR. FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUSA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026 - SEJUC. PROCESSO Nº P442732/2026. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, situado na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, CEP 62011-065, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, através da Secretaria da Juventude e Cultura. CONTRATADA: EXPEDCENTER PAPELARIA

& SUPRIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 59.784.128/0001-36, com sede na Rua Raimunda Rocha de Sousa, S/N, Centro, Barroquinha/CE, CEP 62.410-000, doravante denominada CONTRATADA. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de expediente e itens correlatos para atender às necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01 04.122.0009.2.593 33.90.30.00 1.500.0000.00. Fonte de Recurso: Municipal. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: MATHEUS RIBEIRO ROCHA - ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA: SRA. VALÉRIA SOUSA FONTENELE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026 - SEJUC. PROCESSO Nº P431964/2026. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, situado na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, CEP 62011-065, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, através da Secretaria da Juventude e Cultura. CONTRATADA: JTEC TECNOLOGIA & SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.959.722/0001-43, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 268, Centro, Sobral/CE, CEP 60.821-780. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o serviço de locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de insumos (exceto papel), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 43.472,40 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01 04.122.0009.2.593 33.90.39.00 1.500.0000.00. Fonte de Recurso: Municipal. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: MATHEUS RIBEIRO ROCHA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: JOÃO BATISTA VICENTE FILHO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025- SME - PROCESSO Nº P476144/2026- CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA, inscrita nos CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE24014 - SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato supracitado, que tem como objeto a “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios VI para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral”, em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/10/2026 a 09/10/2027. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Contratado. Hiury Machado Melo - Coordenador Jurídico da SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026 - SME - PROCESSO Nº P334767/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.562.872/0001-31. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE24015-SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios VII para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P334767/2024. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$295.725,00 (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 06.01.12.365.0030.1.464.0000.4.4.90.51.00.1.500.1001.00; 06.01.12.365.0030.1.464.0000.4.4.90.51.00.1.569.0000.00; 06.01.12.365.0030.1.464.0000.4.4.90.51.00.1.550.0000.00; 06.01.12.365.0030.1.464.0000.4.4.90.51.00.1.571.0000.00; 06.01.12.365.0030.1.464.0000.4.4.90.51.00.1.570.0000.00; 06.01.12.361.0012.1.465.0000.4.4.90.51.00.1.500.1001.00; 06.01.12.361.0012.1.465.0000.4.4.90.51.00.1.569.0000.00; 06.01.12.361.0012.1.465.0000.4.4.90.51.00.1.550.0000.00; 06.01.12.361.0012.1.465.0000.4.4.90.51.00.1.571.0000.00; 06.03.12.361.0012.1.463.0000.4.4.90.51.00.1.542.0000.00; 06.03.12.361.0012.1.463.0000.4.4.90.51.00.1.540.0000.00; 06.03.12.361.0012.1.463.0000.4.4.90.51.00.1.541.0000.00; 06.03.12.365.0030.1.467.0000.4.4.90.51.00.1.542.0000.00; 06.03.12.365.0030.1.467.0000.4.4.90.51.00.1.540.0000.00; 06.03.12.365.0030.1.467.0000.4.4.90.51.00.1.541.0000.00; 06.03.12.365.0030.1.539.0000.4.4.

90.51.00.1.542.0000.00; 06.03.12.365.0030.1.539.0000.4.4.90.51.00.1.540.0000.00; 06.03.12.365.0030.1.539.0000.4.4.90.51.00.1.541.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada pelo servidor indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 09 de Outubro de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho LTDA - Contratada. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

PORTARIA Nº 208/2026 - SME - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E DE FISCAL DO CONTRATO Nº 084/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal da Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e de fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, durante o período de vigência do referido contrato, as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato nº 084/2026 - SME, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - Gestor do Contrato: Sr. Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico. II - Fiscal do Contrato: Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, matrícula nº 32646, Gerente da Célula de Logística da SME Parágrafo único. O Contrato nº 084/2026 - SME tem por objeto “serviço de locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de insumos (exceto papel), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P431964/2026.”. Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras, as seguintes atribuições: I - planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - solicitar tempestivamente à CONTRATADA (ou a seus prepostos) e ao CONTRATANTE todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da SME, sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º

Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras, as seguintes atribuições: I - exigir o fiel cumprimento do Contrato e de seus aditivos pela CONTRATADA; II - solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - verificar e atestar as notas fiscais, encaminhando-as para aprovação e posterior pagamento; IV - zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que foi produzido pela CONTRATADA; XIII - conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção; XV - indicar ao Gestor do Contrato os serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações; XVI - confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados e dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta Portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Executiva da Educação.

PORTARIA Nº 209/2026 - SME - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E DE FISCAL DO CONTRATO Nº 085/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal da Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e de fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, durante o período de vigência do referido contrato, as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato nº085/2026 - SME, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - Gestor do Contrato: Sr. Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico. II - Fiscal do Contrato: Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, matrícula nº 32646, Gerente da Célula de Logística da SME Parágrafo único. O Contrato nº085/2026 - SME tem por objeto "Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.". Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras, as seguintes atribuições: I - planejar, coordenar e monitorar a

execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - solicitar tempestivamente à CONTRATADA (ou a seus prepostos) e ao CONTRATANTE todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da SME, sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras, as seguintes atribuições: I - exigir o fiel cumprimento do Contrato e de seus aditivos pela CONTRATADA; II - solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - verificar e atestar as notas fiscais, encaminhando-as para aprovação e posterior pagamento; IV - zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que foi produzido pela CONTRATADA; XIII - conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção; XV - indicar ao Gestor do Contrato os serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações; XVI - confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados e dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta Portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Executiva da Educação.

PORTARIA Nº 210/2026 - SME - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E DE FISCAL DO CONTRATO Nº 072/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal da Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e de fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, durante o período de vigência do referido contrato, as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato nº072/2026 - SME, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - Gestor do Contrato: Sr. Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico. II - Fiscal do

Contrato: Sra. Thais Vitor de Carvalho, matrícula 49365, Assistente Técnica. Parágrafo único. O Contrato nº072/2026 - SME tem por objeto “o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios V para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme as especificações quantitativas previstos neste Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P334767/2024.”. Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras, as seguintes atribuições: I - planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - solicitar tempestivamente à CONTRATADA (ou a seus prepostos) e ao CONTRATANTE todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da SME, sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras, as seguintes atribuições: I - exigir o fiel cumprimento do Contrato e de seus aditivos pela CONTRATADA; II - solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - verificar e atestar as notas fiscais, encaminhando-as para aprovação e posterior pagamento; IV - zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA; XIII - conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção; XV - indicar ao Gestor do Contrato os serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações; XVI - confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados e dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta Portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Executiva da Educação.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 08/2026 - SME/EDUFORMA - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, em conjunto com a ESCOLA DE FORMAÇÃO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO APLICADA - ENUFORMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 08/2026 - SME/EDUFORMA, mediante as disposições a seguir. 1. DA ALTERAÇÃO DO SUBITEM 3.16 1.1. Fica alterado o subitem 3.16 do Edital nº 08/2026 - SME/EDUFORMA, passando-se a vigorar com a seguinte redação: 3.16. As unidades escolares e seus respectivos polos são os seguintes. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital nº 08/2026 - SME/EDUFORMA que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura. Sobral/CE, 09 de outubro de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação - HAMILTON VALE LEITÃO - Presidente da ENUFORMA.

UNIDADE ESCOLAR	POLO
CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	POLO 1
CEI IRACEMA SAMPAIO	POLO 1
CEI RAIMUNDA OLGA BARROSO	POLO 1
CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	POLO 1
EF ANTONIO MENDES CARNEIRO	POLO 1
EF JOSÉ DA MATTA	POLO 1
EF RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	POLO 1
EF RAUL MONTE	POLO 1
EF TRAJANO DE MEDEIROS	POLO 1
ETI CAMPELO COSTA	POLO 1
CEI NENE MARIA DE QUEIROZ VASCONCELOS	POLO 1
EF ANTONIO CUSTÓDIO	POLO 2
ETI ANTONIO LUZARDO	POLO 2
EF ELÍDIO RIBEIRO	POLO 3
EF VICENTE ANTENOR	POLO 4
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	POLO 4
CEI TERESINHA MARINHO	POLO 5
EF FRANCISCO AGUIAR	POLO 5
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	POLO 5
EF JOSÉ ARIMATEIA	POLO 6
ETI ELDA CAVALCANTE	POLO 6
CEI MARGARIDA ABREU	POLO 7
EF JOAQUIM BARRETO	POLO 7
EF LEONILIA GOMES PARENTE	POLO 7
EF RAIMUNDO SANTANA	POLO 7
ETI JOSÉ MARIA FÉLIX	POLO 7
CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA	POLO 8
EF JACIRA MENDES	POLO 8
EF JOSÉ INÁCIO	POLO 8
EF JOSÉ LEÔNIO	POLO 8
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	POLO 8
CEI DARCY RIBEIRO	POLO 9
CEI DOLORES LUSTOSA	POLO 9
CEI DOMINGOS OLÍMPIO	POLO 9
CEI DINORA GONDIM LINS ARAGÃO	POLO 9
CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO	POLO 9
EF EMÍLIO SENDIM	POLO 9
EF MOCINHA RODRIGUES	POLO 9
EF YEDDA FROTA	POLO 9
CEI MARIA ROGIANA PONTE LINHARES	POLO 9
EF GERARDO RODRIGUES	POLO 10
EF MARIA DIAS IBAPINA	POLO 10
EF NETINHA CASTELO	POLO 10
EF DELIZA LOPES	POLO 11
ETI ALZIRA BRAGA	POLO 11
EF ODETE BARROSO	POLO 12
ETI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA	POLO 12
EF MANOEL MARINHO	POLO 13
CEI WALTER VASCONCELOS	POLO 13
EF PERY FROTA	POLO 14
ETI JOSÉ PEREGRINO	POLO 14
CEI ARMANDO FREITAS	POLO 15
CEI IVONIR AGUIAR	POLO 15
CEI JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	POLO 15
CEI ONÉIDE PESSOA	POLO 15
EF DINORAH RAMOS	POLO 15
EF OSMAR DE SA PONTE	POLO 15
CEI LACYRA PIMENTEL GOMES	POLO 16
CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO	POLO 16
CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	POLO 16
EF CARLOS JEREISSATI	POLO 16
EF MARIA DAS GRACAS	POLO 16
EF PAULO ARAGÃO	POLO 16
CEI MARIA ISABEL PEREIRA DE PAULA CAITANO	POLO 16
CEI GUARACY PARENTE	POLO 17
CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA	POLO 17
EF PADRE OSVALDO CHAVES	POLO 17
CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	POLO 18
ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO	POLO 18
CEI IRMA ANISIA ROCHA	POLO 19
CEI MARIA JOSÉ CARNEIRO	POLO 19
EF JOSÉ PARENTE PRADO	POLO 19
ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	POLO 20
CEI MARIA MENEZES CRISTINO	POLO 20
ETI MARIA LINHARES PONTES	POLO 20
EF ANTENOR NASPOLINI	POLO 21
EF JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	POLO 21
CEI JOAQUIM ELIAS	POLO 22
EF ARAUJO CHAVES	POLO 22
EF FRANCISCO MONTE	POLO 22
EF FREDERICO ALTO CORREIA	POLO 22
EF MASSILON SABOIA	POLO 22
ETI JOÃO DE DEUS	POLO 22
CEI MARIA HELENA	POLO 23
CEI MARIA LAIS	POLO 23
CEI MIGUEL JOCELIO	POLO 23
ETI LEONEL BRIZOLA	POLO 23
ETI EDGAR LINHARES	POLO 23
CEI FRANCISCO CLEMENTE	POLO 24
EF RAIMUNDO NONATO SALES	POLO 24
CEI SÉRGIO BARBOSA	POLO 25
EF MARIA DO CARMO ANDRADE	POLO 25
ETI TEODORO SOARES	POLO 25
BRINQUEDOTECA / AAB / VILA OLÍMPICA / PALÁCIO DE LÍNGUAS / AVALIAÇÃO EXTERNA	POLO 26

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

QUINTO TERMO DE ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0380/2022 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado neste ato por o Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNOSTICOS CLINICO- LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.360.145/0001-91. DO OBJETO DO ADITIVO. O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Nº 0380/2022 - SMS, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22015-SMS, no qual tem por objeto do Contrato a “Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS.”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P466739/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência. DO VALOR: Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato Nº 0380/2022-SMS, IN22015-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 355.199,78(trezentos e cinquenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), montante destinado a suprir integralmente a continuidade da

prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: 4.1. Conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato Nº 0380/2022-SMS, IN2015 - SMS fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27 de setembro de 2026 à 27 de setembro de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATARIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: FERNANDO LIBERATO DE SOUSA. DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2026. Camila Silva Cavalcante-Coordenadora jurídica.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P429219/2026. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26002-SESPOL (LICITANET: 124/2026). ADENDO Nº 01 - Central de Licitações. NOVO INÍCIO DA DISPUTA: 23/10/2026 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, recreativos, equipamentos de proteção individual e itens de apoio às atividades esportivas, educacionais e de promoção da saúde, visando atender às demandas da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital. JUSTIFICATIVA: visando promover alterações nas descrições de um dos itens do processo e republicar o edital supra. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1154, Sobral - CE. 08/10/2026. O PREGOEIRO - SAMUEL ALVES XIMENES.

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO FINAL PE26011 - SEPLAG. Publicado no Diário Oficial do Município - DOM, Nº 2403 - Ano X, do dia 30 de setembro de 2026, página 06. No anexo de resultado final ONDE SE LÊ: LEVATOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA - CNPJ 41.357.588/0001-12; LEIA-SE: HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ 51.810.293/0001-03. Sobral - CE, 09/10/2026. O PREGOEIRO - SAMUEL ALVES XIMENES.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P473706/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN26001 - SESEC. OBJETO: Contratação direta de psicólogos especializados para realização de laudo psicológico para concessão de registro e/ou porte de arma de fogo, a serem ofertados aos servidores vinculados à Secretaria da Segurança Cidadã do município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.737/2025, de 05/09/2025, CONTRATADOS: MARIA JANIELE DA SILVA CORDEIRO, Pessoa física inscrita no CPF sob Nº 056.***-**-32; CL DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 47.385.339/0001-17 VALOR GLOBAL: R\$ 83.711,10 (Oitenta e três mil, setecentos e onze e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.14.422.0040.2425. 33903600.1500000000; 04.01.14.422.0040.2425. 33903900.1500000000; 04.01.14.244.0028.2426. 33903600.1500000000; 04.01.14.244.0028.2426. 33903900.1500000000. Sobral - CE, 09 de outubro de 2026. FRANCISCO NILTON DA SILVA - Secretário Executivo da Secretaria da Segurança Cidadã Ordenador de despesas da SESEC.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 42/2026 - SEUMA. INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e

de acordo com o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a necessidade de instituir e compor a Comissão Técnica Municipal responsável pela articulação, implementação e acompanhamento das ações relacionadas à Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.713, de 27 de junho de 2025, que estabelece diretrizes para a implementação e o acompanhamento da Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente quanto à correta segregação, ao acondicionamento e à destinação dos resíduos sólidos gerados; CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de modo a assegurar a efetiva implementação das ações de coleta seletiva, bem como orientar e acompanhar o cumprimento das diretrizes estabelecidas no referido Decreto; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instituir e manter a Comissão Técnica Municipal (CTM), com a finalidade de articular, orientar, acompanhar e avaliar, junto às respectivas Secretarias e órgãos municipais, as ações necessárias à adequada separação, acondicionamento, coleta e destinação dos resíduos sólidos, em consonância com as diretrizes da Coleta Seletiva Solidária. RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica Municipal da Coleta Seletiva Solidária, de caráter institucional, composta por 2 (dois) representantes de cada órgão ou entidade pública municipal, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, indicados pelos respectivos titulares dos órgãos e entidades e designados por ato da autoridade competente, a quem compete: § 1º A Comissão Técnica Municipal da Coleta Seletiva Solidária deverá planejar, orientar, supervisionar e acompanhar as ações de segregação dos resíduos recicláveis na fonte geradora, seu adequado acondicionamento e armazenamento, bem como a coleta e a destinação dos materiais recicláveis às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, observadas as normas e diretrizes aplicáveis à Coleta Seletiva Solidária. Art. 2º. A Coordenação da Comissão Setorial da Coleta Seletiva Solidária será exercida conjuntamente pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA e pela Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, às quais competirá: I - Coordenar todos os procedimentos de análise e encaminhamento de ações pertinentes à Comissão; II - Convocar e presidir as reuniões da Comissão, promovendo as comunicações correspondentes; III - Representar a Comissão perante os órgãos e entidades da Administração Pública e demais instituições, quando necessário; IV - Solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, dados, informações, documentos e apoio de recursos humanos necessários à consecução dos objetivos da Comissão; V - Articular-se com as Secretarias e demais órgãos e entidades municipais acerca dos assuntos relacionados às atividades da Comissão e ao acompanhamento e à comprovação das ações desenvolvidas. Art. 3º. São atribuições da Comissão Técnica Municipal: I - Participar das reuniões convocadas pela SEUMA; II - Disponibilizar dados, acervos e informações para subsidiar a Comissão; III - Participar do delineamento de metas e indicadores; IV - Contribuir para a integração nas decisões de planejamento e implantação das ações na respectiva secretaria da administração municipal; V - Propor e incentivar a adoção de práticas sustentáveis no ambiente de trabalho através da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), por meio da capacitação dos servidores, qualidade de vida no trabalho, uso racional dos recursos naturais/bens públicos e a gestão de resíduos sólidos; VI - Subsidiar orientação e o acompanhamento na gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, observadas as diretrizes da ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e a disposição final ambientalmente adequada; VII - Articular, orientar, sensibilizar e capacitar os colaboradores para a correta separação e o acondicionamento, dos resíduos reutilizáveis e recicláveis; VIII - Supervisionar o acondicionamento e a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora; IX - Garantir a destinação adequada dos resíduos às associações e/ou cooperativas habilitadas; X - Planejar, implantar e monitorar as ações do Programa; XI - Manter a articulação com os setores internos da instituição e com as organizações de catadores; XII - Executar outras atribuições correlatas. Art. 4º. Todos os representantes dos órgãos e entidades mencionados nesta Portaria serão indicados por seus respectivos dirigentes e terão mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução, mediante nova indicação formal pelo órgão ou entidade responsável, conforme relação a seguir. Art. 5º.

As funções exercidas pelos integrantes da Comissão Técnica Municipal da Coleta Seletiva Solidária não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público. § 1º A designação dos integrantes da Comissão não implicará prejuízo ao exercício das atribuições ordinárias dos respectivos servidores; § 2º Na ausência ou impedimento do membro titular, o respectivo suplente deverá substituí-lo nas atividades e reuniões da Comissão, enquanto perdurar a situação. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), ficando revogada as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 72/2025 - SEUMA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA, SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA	MEMBRO
1 Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA	Titular: Camila da Silva Carneiro Suplente: Delano Lopes da Silva
2 Gabinete do Prefeito - GABPREF	Titular: Ailton Marcos Fontenele Vieira Suplente: Francisco Ademir Mourão Rodrigues
3 Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG	Titular: Maria Valciana Fontenele Lima Suplente: Vima Lisse Carneiro Andrade
4 Secretaria do Desenvolvimento Distrital - SEDISTRI	Titular: Nadine Siqueira Prado Laureano Suplente: Vitoria Sousa Farias
5 Secretaria Municipal da Educação - SME	Titular: Saulo Parente Lima Suplente: João Paulo Lima Pessoa
6 Secretaria do Transporte - SETRANSP	Titular: Maria Julia Alexandrino de Oliveira Suplente: Ramara Mesquita da Silva
7 Secretaria da Agricultura - SEAGRI	Titular: Ricardo de Souza Brito Barro Suplente: Isadora Pereira Silva
8 Secretaria Municipal da Saúde - SMS	Titular: Francisco Cristino Moreira Neto Suplente: John Lennon Silva do Nascimento
9 Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP	Titular: Fernando Cardoso da Costa Suplente: Elissandro de Sousa Gomes
10 Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS	Titular: Mathous Carvalho Rodrigues Suplente: Marcio Vasconcelos Dantas
11 Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC	Titular: Simone Machado de Oliveira Suplente: Higor Menezes Carneiro
12 Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA	Titular: Dorilene Gomes de Sousa da Frota Suplente: Antonio Joaviano Rodrigues Mourão
13 Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA	Titular: Roberto de Sousa Nascimento Suplente: Ronilson Lago da Silva
14 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Titular: Adriana Alves de Lima Suplente: Luiz Henrique Macedo
15 Procuradoria Geral do Município - PGM	Titular: Isabella Nunes Lathues Suplente: Gleiciane Alcantara Protásio
16 Gabinete da Vice Prefeita - GAB VICE	Titular: Francisco José Almeida Suplente: Antonio Pereira da Silva
17 Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN	Titular: Francisca Rosiane Albuquerque Pimentel Suplente: Danielle Barbosa Albuquerque
18 Controladoria e Auditoria Geral do Município - CGM	Titular: Lucas Tandy do Nascimento Silva Suplente: Joycinara Matos Moura de Oliveira
19 Secretaria do Trânsito - SETRAN	Titular: Paulo Antonio Ferreira Capote Suplente: Larissa Paiva Araújo Santos
20 Secretaria do Turismo e Evento - SETUR	Titular: Ana Lívia Ferreira de Souza Suplente: Maria Vinícius Moreira Fontenele
21 Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC	Titular: Galdino Bezerra de Araújo Neto Suplente: Emílio Cassiano da Silva Filho
22 Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE	Titular: Jansina Bezerra de Melo Suplente: José Radier Souza Frota
23 Secretaria de Governo - SEGOV	Titular: Maria Betina Freitas Almeida Suplente: Francisco Boto Prado
24 Secretaria da Pecuária - SEPEC	Titular: B. Mendes Torres Suplente: Francisco de Oliveira Barbosa Junior
25 Secretaria do Esporte e Lazer - SESPOL	Titular: Alexandre Victor Vieira Cardoso Suplente: Lucas Djorakel Pontes Da Silva
26 Assessoria de Comunicação da Prefeitura	Titular: Pedro Henrique de Andrade Nobre Suplente: Liana Frota de Vasconcelos Xavier

PORTARIA Nº 44/2026 - SEUMA. INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE DIRETRIZES (CED) E DISPÕE SOBRE SUA COMPOSIÇÃO. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral e; CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 91, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Sobral, estabelece, em seu art. 60, § 1º, que ato normativo do órgão competente instituirá e regulamentará a Comissão Especial de Diretrizes (CED), responsável pela expedição de diretrizes urbanísticas para o parcelamento do solo; CONSIDERANDO a Portaria nº 16/2024 - SEUMA, a Portaria nº 58/2024 - SEUMA e a Portaria nº 23/2025 - SEUMA, que instituíram e atualizaram a composição da Comissão Especial de Diretrizes (CED); CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão Especial de Diretrizes (CED), em razão de alterações no quadro funcional do Município de Sobral e da consequente necessidade de substituição de alguns de seus membros. RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Diretrizes (CED), com a finalidade de analisar e deliberar, em conjunto com a Coordenadoria de Licenciamento da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, sobre as restrições edilícias e urbanísticas aplicáveis ao parcelamento do solo, mediante a expedição das respectivas diretrizes urbanísticas. Art. 2º A Comissão Especial de Diretrizes (CED) será constituída pelos seguintes participantes, totalizando 07 (sete) membros: I. Evysdanna Gomes de Paula, Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (Presidente); II. Elaine Girão de Andrade, Coordenadora de Patrimônio Histórico (Membro); III. Marcela Gazzineo Bijotti, Gerente Jurídico da Habitação e da Regularização Fundiária da SEUMA (Membro); IV. Débora Cristina Silva de Paulo, Coordenadora Especial de Licenciamento, Fiscalização e Inovação da SEUMA (Membro); V. Meire Jane Vasconcelos Melo, Coordenadora de Licenciamento da SEUMA (Membro); VI. Brenda Maria Macedo Mendes, Analista Administrativo da Coordenadoria de

Planejamento Urbano da SEUMA (Membro); VII. Fabricia Maria Monteiro, Gerente de Parcelamento do Solo da SEUMA (Membro). Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16/2024 - SEUMA, a Portaria nº 58/2024 - SEUMA e a Portaria nº 23/2025 - SEUMA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA, SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - EDITAL Nº 03/2026 - STDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE JOVENS DO PROJETO CONEXÃO JOVEM POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE. A Comissão Organizadora e Avaliadora do Edital Nº 03/2026 - STDE, no uso de suas atribuições legais, instituída pela PORTARIA Nº 046/2026 - STDE publicada no Diário Oficial do Município Nº 2402, em 29 de setembro de 2026, vem tornar público, para o conhecimento dos interessados, o presente termo de aditamento ao processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas e cadastro de reserva para o PROJETO CONEXÃO JOVEM que tem por objeto a abertura de inscrições destinadas aos jovens para participação no Projeto Conexão Jovem, coordenado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE. RESOLVE: I. Prorrogar o prazo de inscrições do processo seletivo até 16 de outubro de 2026. II. Retificar o Cronograma de Eventos do Processo Seletivo constante do ANEXO II do Edital, conforme o cronograma que integra o presente termo de aditamento, no ANEXO I. III. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital supramencionado. Sobral/CE, 09 de outubro de 2026. Ana Beatriz de Lima Aragão - Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora.

ANEXO I - CRONOGRAMA RETIFICADO DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES VIRTUAL	05/10/2026 a partir das 8h a 16/10/2026, até às 23h59	Através do endereço eletrônico http://selecao.sobral.ce.gov.br
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PRESENCIAL	05/10/2026 a 16/10/2026, 08h às 12h e 13h às 17h.	Presencial na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (Avenida Lúcia Sabóia, nº 215 - Centro, Sobral - CE).
RESULTADO PRELIMINAR	23/10/2026	DOM - http://diario.sobral.ce.gov.br Site STDE - https://stde.sobral.ce.gov.br/ http://selecao.sobral.ce.gov.br
PAZO RECURSAL	26/10/2026 até as 17h	stde@sobral.ce.gov.br
RESULTADO FINAL	30/10/2026	DOM - http://diario.sobral.ce.gov.br Site STDE - https://stde.sobral.ce.gov.br/ http://selecao.sobral.ce.gov.br
PREVISÃO DE INÍCIO DAS TURMAS	A partir de 09/11/2026	Conforme cronograma SENAC.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2026 - SESPOL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Thiago Schubert Araújo de Paiva. CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.962.967/0001-70, representada pelo Sr. Mauro Sergio Ferreira Façanha. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais disposições legais aplicáveis e nas cláusulas do Contrato nº 017/2026 - SESPOL. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo e financeiro ao Contrato nº 017/2026 - SESPOL, decorrente do 1º Replaniamento da obra de CONSTRUÇÃO DE ARENINHAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, contemplando a complementação dos quantitativos necessários à execução dos serviços de terraplanagem, especialmente os serviços relacionados a cortes e aterros, conforme planilha orçamentária e justificativa técnica constantes do Processo nº P474111/2026. DO VALOR: Em decorrência do acréscimo objeto deste Termo Aditivo, fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 392.692,80 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), correspondente a 15,00% (quinze por cento) do valor de referência indicado no replaniamento, passando o valor global do Contrato nº 017/2026 - SESPOL para R\$ 3.010.644,81 (três milhões, dez mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos). DARATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 09 de outubro de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo de Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Mauro Sergio Ferreira Façanha. VISTO: Clermesson Ilário de Vasconcelos - Coordenador Jurídico da SESPOL.